

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081

**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO  
Nº 727/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de Atividade de Baixo Impacto nº 727/2022/FLY e parecer técnico nº 038/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

**EMPREENDEDOR**

**Nome/Razão Social:** Cristiane Soares

**CPF/CNPJ:** 089.899.839-59

**Endereço:** Rua Geral Rio do Braço, nº 1725 – Rio do Braço

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

**LOCALIZAÇÃO:**

**Endereço:** Estrada Geral Vargem Pequena, s/nº - Vargem Pequena

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 712895.00 Y 6972032.00

**DECLARAÇÃO**

O presente órgão licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta Autorização está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

**PRAZO DE VALIDADE**

A presente autorização foi **emitida em 18 de Maio de 2022** e é **válida até 18 de Maio de 2023**, observadas as condições deste documento.

**DATA, LOCAL E ASSINATURA**

São João Batista, 18 de Maio de 2022.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



### AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 727/2022

#### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Condições de Validade

##### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Área caracterizada como zona rural.

##### Aspectos Florestais

Trata-se de área de remanescente florestal da Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa. A atividade pretendida **encontra-se dentro dos limites de Área de Preservação Permanente.**

##### Programas Ambientais

Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – REC/23584.

##### Condições Específicas

Execução do PRAD vinculado ao Processo Sinfat nº REC/23584.

##### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto arquitetônico e respectiva ART nº 8226651- Engenheiro Civil Maicon Júlio Soares; Teste de percolação e sondagem e respectiva ART nº 8240115-8 - Engenheiro Civil Edilberto Costa; Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e respectiva ART nº 2022/07522 - Biólogo Carlos Alberto Valle Júnior.

##### Conclusão

Considerando o previsto na Lei Federal nº 12.651/2012 que declara que nas Áreas de Preservação Permanente, ocorrerá intervenção e supressão, exclusivamente, nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na Lei Federal nº 12.651/2012;

Considerando Decreto Federal nº 6.040/2007, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando Ata nº 001/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João Batista;

Considerando Ofício nº 030/2022 e Parecer Ambiental nº 021/2022;

Considerando as adequações técnicas acatadas pelo responsável técnico;

O corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista **entende-se favorável** à emissão de Autorização de Atividade de Baixo Impacto para a atividade pretendida.